



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS  
EDITAL PROCCE Nº 003/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2015**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - PROCCE, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, de acordo com as normas definidas neste Edital.

### **1. DEFINIÇÃO**

O PIBEX trata da concessão de bolsas de extensão universitária, auxílio financeiro destinado para discentes de graduação, vinculados a um Programa ou Projeto de extensão, dirigido e acompanhado por um docente da UFOPA, no efetivo exercício de suas funções, visando estimular a execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador o ensino, a pesquisa e a extensão, associado à inserção social.

### **2. OBJETIVO**

São objetivos do PIBEX:

**2.1** Despertar interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos entre discentes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

**2.2** Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social;

**2.3** Viabilizar a participação dos discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Poderão participar na condição de proponentes, docentes ocupantes de cargo efetivo na UFOPA, em regime de trabalho de 40 horas semanais com ou sem dedicação exclusiva, de forma que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição até a data de implementação da bolsa;

**3.2** Quando solicitado, o docente proponente deverá obrigatoriamente atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer sobre Programa ou Projeto de Extensão;

**3.3** O docente proponente deve estar vinculado como coordenador, vice-coordenador ou colaborador em algum Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na PROCCE;

**3.4** Se durante a execução do Plano de Trabalho, aprovado no âmbito deste Edital, se encerre o prazo de vigência do Programa ou Projeto de Extensão, ao qual o plano esteja vinculado, a bolsa será automaticamente cancelada;

**3.5** A solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Programa ou Projeto de Extensão deve ser instruída via processo para Unidade Acadêmica, com prazo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do mesmo;

**3.6** Para a solicitação de prorrogação do Programa ou Projeto de Extensão, devem ser encaminhados via processo, o documento com justificativa e o novo cronograma de execução das

atividades, para apreciação e aprovação na Unidade Acadêmica (Conselho ou Comissão para este fim), que deve encaminhar o processo para PROCCE tomar providências quanto à alteração da vigência do mesmo;

**3.7** Para concorrer à bolsa PIBEX, o docente deve submeter o Plano de Trabalho vinculado a algum Programa ou Projeto de Extensão que esteja devidamente cadastrado na PROCCE;

**3.8** Cada docente pode submeter no máximo 02 (duas) propostas de Plano de Trabalho;

**3.9** Em cada proposta de Plano de Trabalho, citada nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital, apenas uma bolsa poderá ser pleiteada;

**3.10** Compete ao docente proponente:

**3.10.1** Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do Plano de Trabalho;

**3.10.2** Participar ativamente das atividades do Plano de Trabalho aprovado no âmbito deste Edital;

**3.11** O prazo de submissão para PROCCE das propostas de Plano de Trabalho que irão concorrer bolsa PIBEX por esse Edital é até às 23h59minh do dia 24/08/2015;

**3.12** O não envio da (s) proposta (s) e da documentação exigida neste Edital na data estabelecida no item acima, implicará na exclusão da proposta e na desclassificação no processo seletivo PIBEX/2015.

#### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência de cada bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2015 a 30/09/2016 e o valor é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

#### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas **SOMENTE** por e-mail, via formulário próprio da PROCCE (Anexo I);

**5.2** A proposta deve ser encaminhada em um único arquivo em formato **WORD** para o e-mail: extensao@ufopa.edu.br, com o título "Proposta PIBEX 2015";

**5.3** A proposta deve ser enviada pelo docente proponente;

**5.4** O período de inscrição será de **24 de julho a 24 de agosto de 2015**;

**5.5** Não serão aceitas propostas enviadas por outra pessoa que não seja o docente proponente, que estejam incompletas, em formulário fora do padrão no âmbito deste Edital, com falta de documentos e/ou enviadas fora do prazo estipulado no item anterior.

#### **6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** Do Docente proponente:

a) Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

b) Ser docente do quadro permanente da UFOPA, com Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e vigente na PROCCE;

c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital;

d) Apresentar o Plano de Trabalho aprovado no âmbito deste Edital ao discente selecionado para executar as atividades do Plano;

e) Ter disponibilidade para orientar e acompanhar o bolsista durante as atividades do Plano de Trabalho vigente;

**6.2** Do Discente bolsista:

São condições para o candidato à bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da UFOPA;

b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;

c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;

d) No primeiro semestre letivo de 2015, o discente deve estar matriculado até o antepenúltimo semestre do seu curso de graduação;

e) Não possuir vínculo empregatício;

## **7. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

**7.1** Para que o Plano de Trabalho possa concorrer no Edital PIBEX/2015, os seguintes requisitos devem ser concomitantemente atendidos:

- a) O docente proponente deve estar vinculado como coordenador, vice-coordenador ou colaborador em um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na PROCCE, que faça parte das áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão Universitária (ver Item 8) e que deve refletir relevância acadêmica e social;
- b) O Plano de Trabalho deve estar articulado com o Programa ou Projeto ao qual o docente proponente está vinculado, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar do processo seletivo de que trata este Edital, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo discente bolsista na forma de relatórios parcial e final, trabalhos publicados em eventos científicos e/ou produtos oriundos da atividade extensionista.

**7.2** As propostas de Plano de Trabalho que irão concorrer no Edital PIBEX/2015 deverão atender simultaneamente os seguintes quesitos:

### **7.2.1** Natureza acadêmica:

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade com base no tripé ensino/pesquisa/extensão, caracterizada pela integração de ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do discente e pela produção e transmissão de novos conhecimentos e/ou novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão;
- c) Geração de produtos ou processos como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, entre outros.

### **7.2.2** Relação com a sociedade e relevância social:

- a) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

## **8. ÁREAS TEMÁTICAS**

O Plano de Trabalho deverá se enquadrar em pelo menos uma das **Linhas de Extensão** instituídas conforme as Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária, relacionadas a seguir:

- a) Ciências agrárias;
- b) Comunicação;
- c) Cultura e arte;
- d) Desenvolvimento rural;
- e) Desenvolvimento urbano;
- f) Direitos humanos e justiça;
- g) Educação;
- h) Empreendedorismo;
- i) Esporte e lazer;
- j) Fármacos;
- k) Formação de docentes;
- l) Línguas estrangeiras e dialetos;
- m) Meio ambiente;
- n) Patrimônio cultural;

- o) Pesca e aquicultura;
- p) Promoção da saúde;
- q) Tecnologia e produção;
- r) Trabalho e renda.

## **9. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBEX/2015**

**9.1** Com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito deste Edital, o Docente proponente será o orientador, e este deverá se comprometer a:

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) Comunicar e justificar à PROCCE, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- e) Elaborar relatório parcial e final de avaliação do (s) bolsista (s) e das atividades desenvolvidas no projeto;
- f) Comunicar à PROCCE o desligamento/substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- g) Comunicar à PROCCE em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias e indicar o nome de um docente-substituto para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista;
- h) Apresentar relatório, em tempo hábil determinado pela PROCCE, das atividades desenvolvidas no projeto;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Plano de Trabalho. O descumprimento implicará a não alocação de novas bolsas, neste Edital e no seguinte;
- j) Supervisionar assiduidade do bolsista no cumprimento das atividades do Plano de Trabalho vigente;
- k) Aprovar os relatórios parcial e final elaborados pelos bolsistas durante a execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho;
- l) Solicitar que os bolsistas entreguem os relatórios para PROCCE, devidamente assinado pelo Orientador e pelo Bolsista.

### **9.2 Do Bolsista**

São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX/2015 e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no projeto;
- b) Devolver à PROCCE, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente e no caso de omissão, o bolsista poderá ser desligado do Programa PIBEX;
- c) Manter seu cadastro devidamente atualizado, junto à PROCCE, contendo seus dados de RG, CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, conta bancária, agência bancária e endereço para contato;
- d) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do docente orientador;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- f) Apresentar junto à PROCCE, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final quando solicitado;
- g) Assinar termo de compromisso deste Edital;
- h) Apresentar os resultados do Plano de Trabalho no Salão de Extensão da UFOPA ou evento correlato, no ano de 2016.

**9.3** Durante a vigência da bolsa, o não cumprimento dos requisitos mencionados nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, implicará o desligamento do bolsista do PIBEX.

## **10. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA À PROCCE**

**10.1** No ato de inscrição da proposta que concorrerá ao Edital PIBEX/2015 devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida pelo orientador (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho individual para o bolsista (Anexo II).

**10.2** Após resultado final do Edital PIBEX/2015, para que seja possível a implementação da bolsa vinculada aos Planos de Trabalho que forem aprovados, deverão ser entregues na PROCCE os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição do bolsista (Anexo III) devidamente assinada;
- b) histórico escolar atualizado;
- c) cópia do comprovante de matrícula;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente);
- g) termo de compromisso do bolsista devidamente assinado (Anexo IV);
- h) declaração de que não possui vínculo empregatício e não estar vinculado à outra bolsa (Anexo V), salvo do PNAES/PROGES/UFOPA;
- i) uma foto 3x4 recente.

**10.3** O bolsista que for contemplado com a bolsa PIBEX/2015 deve ser titular de **conta corrente** em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança.

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Avaliadores *Ad Hoc* internos e/ou externos procederão à análise e julgamento das propostas;

**11.2** Os critérios de julgamento devem considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital (Item 17);

**11.3** Cada Proposta de Plano de Trabalho será avaliada por dois (02) avaliadores, e quando ocorrer um desvio padrão maior que 20% da média entre as duas avaliações, a proposta será enviada para um terceiro avaliador. Neste caso serão consideradas as notas de dois avaliadores que forem mais próximas entre si.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** É de competência exclusiva da PROCCE a divulgação do resultado da seleção das propostas apresentadas (Planos de Trabalho de Extensão);

**12.2** A PROCCE publicará até o dia 07 de setembro de 2015 a lista preliminar, contendo as propostas contempladas pelo PIBEX/2015.

## **13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

**13.2** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, isto é 60% (sessenta) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação (Item 17), ou previsto no Item 3.12 deste Edital;

**13.3** A classificação das propostas é ato exclusivo da Câmara de Extensão da UFOPA que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

**13.4** Durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado;

**13.5** Serão desclassificadas propostas que possuam mais de 60% de características metodológicas não correspondentes à extensão;

**13.6** Serão desclassificadas propostas consideradas semelhantes pelos Avaliadores *Ad Hoc*;

**13.7** Em caso de empate na pontuação final serão consideradas maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Objetivos e procedimentos metodológicos;
- b) Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista;
- c) Relação com a sociedade e relevância social;
- d) Experiências anteriores na orientação em PIBEX e/ou PROEXT;
- e) Proponente de maior idade.

**13.8** Concluído o processo de avaliação das propostas, a Câmara de Extensão emitirá homologará o resultado final para imediata divulgação.

#### **14. DO RECURSO**

Deverá ser solicitado via memorando, endereçado à PROCCE, conforme data informada no Item 16.

#### **15. CONDIÇÕES DA BOLSA**

TIPO: Bolsa de Extensão Universitária

QUANTIDADE: 52 (cinquenta e duas) bolsas

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

FONTE FINANCEIRA: UFOPA

#### **16. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	<b>23/07/2015</b>
Período de Inscrição	<b>24/07 a 24/08/2015</b>
Divulgação dos Resultados Preliminares	<b>07/09/2015</b>
Recurso	<b>08 e 09/09/2015</b>
Resultado final	<b>15/09/2015</b>
Entrega da documentação do bolsista	<b>Até às 17h do dia 21/09/2015</b>
Vigência da bolsa	<b>01/10/2015 a 30/09/2016</b>

#### **17. TABELA DE PONTUAÇÃO**

Para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima de ZERO (0) ponto e máxima de até VINTE (20) pontos, para os quesitos que compõem a tabela a seguir, considerando seu grau de importância extensionista:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

QUESITOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
	mínima	máxima	
Atendimento e cumprimento dos procedimentos deste Edital de bolsa de extensão	ELIMINATÓRIO		Sim ( ) Não ( )
1. Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista	0	15	
2. Relação com a sociedade e Relevância social	0	15	
3. Fundamentação teórica	0	10	
4. Objetivos e procedimentos metodológicos	0	20	
5. Redação (coerência, coesão e ortografia)	0	10	
6. Cronograma de execução	0	5	
7. Experiências anteriores em orientação PIBEX e/ou PROE	0	5	
8. Acompanhamento e avaliação da ação extensionista	0	10	

9. Articulação da proposta com o ensino e a pesquisa	0	5	
10. Caráter interdisciplinar	0	5	
<b>TOTAL GERAL</b>			

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão da bolsa, e persistindo no descumprimento no cancelamento da bolsa PIBEX;

**18.2** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão da bolsa, e persistindo no descumprimento no cancelamento da bolsa PIBEX;

**18.3** Os orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão em débito com essa Pró-Reitoria, suspensos do Programa PIBEX e outros programas vinculados a PROCCE, pelo período de um ano;

**18.4** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela PROCCE/UFOPA de acordo com as normas internas desta Pró-Reitoria.

Santarém, 23 de julho de 2015.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Helionora da Silva Alves  
 Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão, em exercício/UFOPA  
 Portaria nº 2490 de 20/10/2014

Prof. MSc. Taídes Tavares dos Santos  
 Coordenador de Programas e Projetos/UFOPA  
 Portaria nº 1.368 de 15/06/2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**  
**EDITAL PROCCE Nº 003/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Docente</b>	
<b>Titulação</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Unidade Acadêmica</b>	
<b>Programa ou curso</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Programa ou projeto</b>	
<b>Palavras-chave</b>	
<b>Período de Execução do Programa ou projeto de Extensão</b>	
<b>Resumo</b>	
<b>Tipo de participação no Projeto</b>	<input type="checkbox"/> Coordenador (a) <input type="checkbox"/> Vice-cordenador (a) <input type="checkbox"/> Colaborador (a)
<b>Área do conhecimento</b>	

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS  
EDITAL PROCCE Nº 003/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2015**

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

- 1. Nome do Orientador:**
- 2. Instituto/Programa ou Curso:**
- 3. Título do Programa ou projeto de Extensão:**
  - 3.1. Docente Coordenador:**
  - 3.2. Vice Coordenador:**
- 4. Resumo do Projeto de Extensão:**
- 5. Título do Plano de Trabalho**
- 6. Área do Conhecimento**
- 7. Resumo do Plano de Trabalho**
- 8. Palavras-chaves**
- 9. Objetivos**
- 10. Justificativa:**
- 11. Fundamentação Teórica:**
- 12. Procedimentos Metodológicos**
- 13. Cronograma de atividades:**
- 14. Referências Bibliográficas**

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Docente Coordenador (a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Docente Proponente do Plano de Trabalho

**Configurações:** limitado à no máximo 7 (sete) laudas (tamanho A4).  
Fonte Arial tamanho 10;  
Espaçamento 1,5 linhas no texto;  
Margens de 2,5 cm em todos os lados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS  
EDITAL PROCCE Nº 003/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2015**  
(a ser apresentada mediante aprovação e classificação do plano de trabalho)

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA**

<b>Dados Pessoais</b>	
Nome:	
Nº de Matrícula	
Instituto:	
Programa ou Curso:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Município/Bairro:	
UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

<b>Documentos</b>	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor/UF:	

<b>Dados Bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	

<b>Dados da Bolsa</b>	
Projeto:	
Plano de Trabalho:	
Orientador:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**  
**EDITAL PROCCE Nº 003/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2015**

(a ser apresentada mediante aprovação e classificação do plano de trabalho)

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Programa de  
\_\_\_\_\_, devidamente matriculado (a) no \_\_\_ semestre, da Universidade  
Federal do Oeste do Pará, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, possuidor (a) de conta corrente no Banco \_\_\_\_\_, nº  
da Conta Corrente \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) para  
exercer o Plano de  
Trabalho \_\_\_\_\_, sob  
orientação do (a) docente \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao Projeto  
de Extensão \_\_\_\_\_

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará;
- II - Executar as atividades do Projeto de Extensão de acordo com o plano individual de trabalho sob a orientação do coordenador;
- III – Apresentar Relatório Semestral (06 meses) e Anual do trabalho desenvolvido ao Coordenador do Programa/Projeto;
- IV – Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsa permanência;
- V – Cumprir 20 horas semanais de trabalho no Projeto de Extensão;
- VI – Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades extensionistas e nos procedimentos administrativos;
- VII – Participar, obrigatoriamente, de qualquer evento de extensão promovido pela UFOPA, apresentando os resultados alcançados na execução do Projeto de Extensão.
- VIII - Fazer referência de minha condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX - No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à PROCCE uma justificativa escrita e relatório das atividades realizadas;
- X - Apresentar os resultados do projeto de extensão na IV Jornada Acadêmica da UFOPA;
- XI – Devolver à UFOPA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso algum item dos requisitos seja desrespeitado.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de 01/10/2015 a 30/09/2016.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

ANEXO V

(a ser apresentada mediante aprovação e classificação do **plano de trabalho**)

**DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, na Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, que não possuo vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas, nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto bolsa permanência), estando, portanto, apto a desenvolver as atividades previstas no Programa de Bolsas de Extensão da UFOPA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais. Por serem verdadeiras as informações, dato e assino.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) bolsista